



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

| | | |
|-------------------------------|--|--------------------------------|
| PA COPAM Nº: 5276/2020 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEREDOR: | ARCELORMITTAL BRASIL S.A. | CPF: 17.469.701/0001-77 |
| EMPREENDIMENTO: | ARCELORMITTAL BRASIL - FAZENDA MORRO REDONDO | CPF: 17.469.701/0001-77 |
| MUNICÍPIO: | Brasilândia de Minas / MG | ZONA: Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

| CÓDIGO | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017) | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---------------|---|---------------|----------------------------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 3 | 0 |

| | | |
|--|--------------------------------------|-------------------|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thaís Helena da Costa Porfírio | REGISTRO: CREA 85801/D | |
| AUTORIA DO PARECER Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista ambiental | MATRÍCULA 1364964-5 | ASSINATURA |
| De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1148399-7 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Morro Redondo atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Brasilândia de Minas /MG. Em 01/12/2020, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 5276/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (927,43 Ha) classificada como classe 03, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório e mapa apresentados. Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

A propriedade Morro Redondo é composta por cinco matrículas que totalizam uma área de 5.121,6100 ha. A área arrendada pela ArcelorMittal, corresponde as matrículas nº 32.460 e 20.269 dos quais a ArcelorMittal detém a posse de 1050,00 ha conforme o contrato de arrendamento onde é desenvolvida a atividade em uma área útil de 927,43 ha. Sendo a área de Reserva Legal de 1.557,5620 ha cadastrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG

Entre os impactos causados pelo empreendimento pode-se citar: erosão e susceptibilidade do solo; impactos oriundos de águas pluviais; geração de afluentes sólidos, líquidos e oleosos; geração de efluentes atmosféricos; impactos sobre a fauna.

Entre as medidas mitigadoras podemos citar: práticas conservacionistas de água e solo; manutenção das estradas; sistemas de tratamento de efluentes; garantir a manutenção preventiva dos veículos garantindo o bom funcionamento para evitar emissões de fumaça preta; realização de afugentamento da fauna quando forem realizadas atividades de colheita. Ressalta-se que foram apresentados os programas ambientais de monitoramento como monitoramento de efluentes atmosféricos; controle de resíduos sólido; efluentes sanitários; conservação de água e solo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento não faz utilização de recursos hídricos na área. Quando são movidos trabalhadores para a área são utilizados banheiro químico com recolhimento e destinação para as Estação de Tratamento Municipal da cidade.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Morro Redondo” para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (927,43 ha) pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
Fazenda Morro Redondo

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 01 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.